

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
ANO - 2008

PARECER Nº 012/ 2008.
Emenda Supressiva de nº CM-003/ 2008.
Projeto de Lei Complementar nº EM-017/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Supressiva de nº CM-003/ 2008, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, oferecida ao Projeto de Complementar nº EM-017/ 2007, que dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio prevista no inciso IX do artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição vem de encontro aos anseios dos servidores municipais por parte de seus órgãos representativos.

No entanto, ao encaminhar a este plenário o Projeto de Lei Complementar EM-017/ 2007, os servidores estão se sentindo lesados no que diz respeito à conversão pecúnia das licenças prêmio, que o governo se propõe a indenizar somente dois meses por exercício, o que foi inclusive tema de uso na Tribuna Livre por representantes dos trabalhadores.

Desta forma estamos apresentando a emenda supressiva, retirando o art. 2º do Projeto, a pedido dos servidores, que entendem ser este dispositivo prejudicial, num momento em que a valorização é tema tão presente e marcante. *(Conforme justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Supressiva de nº CM-003/ 2008, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-017/ 2007.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2008.

Roberto Pedro Bento
Relator

Aristides Salgado dos Santos
Secretário

Milton Donizete da Silva
Membro